

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 010/2017

À INDICAÇÃO N. 0005/2017

AUTORA: VEREADORA WANDA

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos a nobre Vereadora Wanda, a inclusa **Indicação n. 0005/2017**, onde: *"INSTITUI O PROGRAMA PARA A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE PROMOVAM ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM LIBERDADE ASSISTIDA OU VIGIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa da Nobre Vereadora, haja vista tratar-se de matéria que não é de competência do Poder Legislativo, necessitando assim que o chefe do Poder Executivo inicie tal matéria.

O instrumento usado para a referida matéria foi a indicação, o autor foi uma parlamentar, a data de entrada foi o dia 03 de março de 2017, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.


SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.



Francisco França dos Santos Chagas
Relator da Comissão



Francisco Elenilson Felipe de Abreu



Ivanildo Ferreira da Silva
Presidente da Comissão